



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo

03/01/2012

Elisiane S. Oliveira
Protocolista

LEI Nº. 1392/2011

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE
2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **abrir Crédito suplementar** destinado ao reforço da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2011, conforme Inciso I, do art. 41 da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações:

		SUPLEMENTAÇÃO	
Ficha	Elemento de Despesa		Valor
	Advocacia Geral do Município		
31	3319013000000 - Obrigações Patronais	R\$	1.210,00
	Secretaria Municipal de Administração		
41	3319113000000 - Obrigações Patronais - Op. Infra-Orçamentária	R\$	8.500,00
	Secretaria Municipal de Finanças		
66	3319013000000 - Obrigações Patronais	R\$	1.130,00
67	3319113000000 - Obrigações Patronais - Op. Infra-Orçamentária	R\$	6.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
84	3319113000000 - Obrigações Patronais - Op. Infra-Orçamentária	R\$	22.000,00
	Secretaria Municipal de Educação		
176	3449052000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	106.000,00
	Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento e Ação Social		
255	3319113000000 - Obrigações Patronais - Op. Infra-Orçamentária	R\$	2.000,00
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
333	3319113000000 - Obrigações Patronais - Op. Infra-Orçamentária	R\$	4.300,00
	Total das suplementações	R\$	151.140,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º desta Lei, são provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		ANULAÇÃO	
Ficha	Elemento de Despesa		Valor
	Advocacia Geral do Município		
1	331901100000 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$	10.000,00
13	339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	Advocacia Geral do Município		
29	339091000000 – Sentenças Judiciais	R\$	31.000,00
	Secretaria Municipal de Administração		
51	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
406	33903000 – Material de Consumo	R\$	21.500,00
	Secretaria Municipal de Educação		
177	339030000000 - Material de Consumo	R\$	11.000,00
	Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento e Ação Social		
257	339030000000 - Material de Consumo	R\$	5.000,00
	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
335	333903000000 - Obrigações Patronais - Op. Infra-Orçamentária	R\$	25.000,00
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
177	31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$	7.640,00
	Total das Anulações	R\$	151.140,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de dezembro de 2011.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal